DECRETO Nº 4.971, 30 de Setembro de 2015

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – COMUTRAN.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de democratizar as questões relativas ao trânsito e transportes no âmbito do Município de Mococa,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - COMUTRAN, órgão consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as seguintes atribuições e competências:

I – Assessorar o Departamento Municipal de Trânsito da Prefeitura de Mococa na busca de soluções dos problemas de trânsito e transportes;

II – Apreciar e opinar sobre matéria pertinente ao tráfego municipal, urbano e rural;

III – Zelar pela observância da legislação que rege os temas tratados no inciso anterior;

IV – Equacionar as adaptações das normas de trânsito e de tráfego municipal às situações decorrentes da evolução urbana, encaminhando recomendações ao Poder Executivo, bem como de matéria relativa aos transportes coletivo, escolar, de fretamento, serviços de táxis e demais serviços de transportes;

V – Opinar em caráter de recomendação, obrigatoriamente sobre:

a) procedimentos licitatórios e suas particularidades, para a execução de obras e serviços de trânsito e tráfego de competência municipal;

b) Execução de obras e serviços de trânsito e tráfego, de competência municipal, sua continuidade, paralisação e retomada de contrato;

c) Concessões, permissões e autorizações dos transportes municipais, seu cancelamento, prorrogação ou renovação por intermédio de processo licitatório;

d) Pareceres sobre matéria relativa aos serviços de transito e tráfego, prestados à Prefeitura Municipal de Mococa;

e) Qualidade dos serviços prestados pelas empresas concessionárias e permissionárias do transporte coletivo de passageiros, serviços de táxis e demais serviços de transportes;

f) Conveniência do estabelecimento de novas linhas e novos horários, exigidos pelo interesse público;

g) Projetos de transportes municipais;

h) Terminais de linhas de ônibus urbano;

i) Plano de Mobilidade Urbana;

j) Outros temas relativamente ao Trânsito e Transportes, quando solicitado seu pronunciamento.

Parágrafo Único – As deliberações do COMUTRAN terão a forma de resolução, e em caráter de recomendação.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes (COMUTRAN) será composto de 8 (oito) membros, denominados Conselheiros, que exercerão suas atividades de forma voluntária e sem remuneração, a saber:

I – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito;

II – 01 (um) representante da Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal;

III – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Mococa – ACIM;

IV – 04 (quatro) representantes de Associações de bairros;

V – 01(um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa;

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE SETEMBRO DE 2015

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal